

PORTARIA Nº 045/2015

(DOC TCE-MT de 24.04.2015)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXX do artigo 21 da Resolução nº 14/2007;

CONSIDERANDO o Objetivo nº 1 do Plano Estratégico 2012/2017 do TCE/MT – Contribuir para a efetividade das políticas públicas;

CONSIDERANDO o Objetivo nº 5 do Plano Estratégico 2012/2017 do TCE/MT – Contribuir para a melhoria do desempenho da administração pública;

CONSIDERANDO o Objetivo nº 7 do Plano Estratégico 2012/2017 do TCE/MT – Coibir erros, fraudes e desvios na administração pública;

CONSIDERANDO o Objetivo nº 1 do Plano Estratégico da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON – Fortalecer a imagem da instituição Tribunal de Contas como essencial ao controle da gestão dos recursos públicos e ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 30/2014-TP, que instituiu o Programa Democracia Ativa no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o Programa Democracia Ativa, que tem por objetivo compartilhar conhecimento, aprimorar o desempenho dos vereadores dos Municípios do Estado de Mato Grosso e buscar a efetividade das ações de políticas públicas concomitante ao interesse da sociedade, mediante intercâmbio de experiências, notadamente quanto ao papel constitucional de julgar as contas de governo, aprovar as peças orçamentárias e exercer o controle externo da administração pública municipal.

Art. 2º. As capacitações do Programa Democracia Ativa consistem em palestras a serem realizadas às quintas-feiras, mediante programação a ser definida com o Presidente desta Corte, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em período integral, a fim de qualificar todos parlamentares municipais do Estado de Mato Grosso, até 2017.

Art. 3º. O corpo de palestrantes será composto por Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores de Contas, Auditores Públicos Externos e Assessor de Articulação Institucional, os quais abordarão os seguintes temas:

RESPONSÁVEL	TEMA
Conselheiros	Relação do TCE/MT com a cidadania
Conselheiros Substitutos	Contas de governo, contas de gestão e orçamento público
Procuradores de Contas	Lei de Acesso à Informação
Auditores Públicos Externos	Função legislativa e fiscalizadora dos vereadores e gestão da Mesa Diretora

Assessor de Articulação Institucional	Estrutura e produtos do TCE/MT, de interesse das Câmaras Municipais
---------------------------------------	---

Art. 4º. O planejamento, organização e execução do Programa Democracia Ativa será de responsabilidade do gabinete do Conselheiro Substituto junto à Presidência, Consultoria Técnica e Escola Superior de Contas.

§ 1º. Compete ao gabinete do Conselheiro Substituto junto à Presidência:

- I – realizar a coordenação geral do Programa;
- II – definir cronograma anual, conteúdo geral e programação de cada evento;
- III – definir matriz de competências de cada setor envolvido;
- IV – convidar Conselheiro Substituto e Procurador de Contas para ministrar palestra;
- V – realizar constante avaliação da execução do Programa Democracia Ativa.

§ 2º. Compete à Consultoria Técnica:

- I – selecionar conteúdo programático, com base em consultas formais e informais, a fim de subsidiar a preparação e execução das palestras;
- II – disponibilizar material pedagógico e estrutura de slides, em apoio aos palestrantes;
- III – realizar reunião prévia com o corpo técnico acerca do Programa Democracia Ativa.

§ 3º. Compete à Escola Superior de Contas:

- I – coordenar atividades administrativas e técnico-pedagógicas do evento;
- II – prestar apoio logístico e estrutural;
- III – selecionar Auditor Público Externo para ministrar palestras;
- IV – selecionar as Câmaras Municipais e convidar os vereadores;
- V – coordenar as inscrições;
- VI – realizar avaliação de reação;
- VII – elaborar Termo de Referência para cada capacitação.

Art. 5º. Em observância aos incisos IX e XIX do artigo 21 da Resolução Normativa nº 14/2007 e por considerar a relevância da matéria, submete-se ao Egrégio Tribunal Pleno para apreciação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de abril de 2015.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente